



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.813/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.274/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.275/2024;

**OBJETO:** A Prefeitura Municipal de Bofete torna público o procedimento licitatório de seleção de empresa que será responsável pela **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, localizado na Rua Vicente Ferreira, S/N, Bairro Represa, Bofete/SP.

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até 08h30 de 09 de abril de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Ato contínuo ao recebimento de envelopes.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala do Setor de Licitações, Paço Municipal, R. Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Portaria nº 5.845: Pâmela Regina da Silva**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE MESES)**

**REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pelo endereço eletrônico: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP**, por intermédio do Departamento de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência**, em sessão pública a ser realizada na Sala do Setor de Licitações, Paço Municipal, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, em conformidade com os descritivos e quantidades expressos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Agente de contratação oficial, designado pela Portaria nº 5.845/2025 e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.813/2017, Decreto Municipal nº 3.275/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Bofete, através do endereço eletrônico [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bofete, situado à Rua Nove de Julho, 290, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no sítio da Prefeitura Municipal de Bofete.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, vindo a desconhecer o teor dos avisos publicados.

## 2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, no endereço localizado na Rua Vicente Ferreira, S/N, Bairro Represa, Bofete/SP, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e **comprovar sua** regularidade até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7.** Da participação sob a forma de consórcio

**3.7.1** Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**3.7.2** A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**3.7.3** As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder;
- c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e
- f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

**3.7.4** As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação, em razão de sua natureza jurídica ou do objeto social constante em seus atos constitutivos;

**3.8.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**3.8.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada idônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Processo licitatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo endereço eletrônico: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br), cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Processo licitatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Agente de contratação:

5.1.1 - **Quando sócio:** contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

5.1.2 - **Quando procurador:** instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Concorrência Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

5.1.3 - Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.4 - Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.5 - declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.9 - A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



neste Edital.

**5.1.10** - A proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial;**

**5.1.11** - Os documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação.**

**5.2** - O representante deverá ser distinto e único para cada licitante.

**5.3** - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**5.4** - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**5.5** - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Agente de contratação designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os Licitantes deverão oferecer **GARANTIA DA PROPOSTA**, no valor de 1% do valor estimado do objeto para a contratação.

**6.1.1.** A garantia a que se refere este item, poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**6.1.2.** A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.

**6.1.3.** Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto no edital acarretará a desclassificação.

**6.1.4.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.2** – A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**  
**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.2.1** – Os licitantes deverão apresentar a Proposta conforme modelo da Planilha Orçamentária, anexo ao processo, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive a elaboração dos projetos exigidos no regime de contratação integrada, contendo a discriminação, quantidades, valores unitários e totais, bem como o valor global do contrato.

**6.2.2** – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante ou com sua identificação, em apenas uma via, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

**6.2.3** – Deverá integrar a proposta:

**6.2.3.1** - Planilha Orçamentária;

**6.2.3.2** - Cronograma Físico e Financeiro.

**6.2.4** – A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contem os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;
- c) Reconhecimento do prazo de validade da Proposta por 120 (cento e vinte dias), contados na data de sua abertura;
- d) Proposta está em acordo com as exigências do edital, e dos anexos.

**6.2.5** – Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**6.3** A proposta poderá ser elaborada e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

**6.3.1** - Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

c) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.3.2** - O preço proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

**6.3.3** - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**6.3.4** - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.5** - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

**6.3.6** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.3.7** - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

**6.3.8** - Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Agente de contratação, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

**6.3.9** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.3.10** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.3.11** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.4 - A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.**

## **6.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.
- f) Declaração de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.
- g) Declaração emitida pela participante por onde indique o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## **6.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual – Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

## 6.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial, com validade conforme nela expressa ou 90 (noventa) dias se omissa. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi acolhido/homologado judicialmente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas criadas no exercício, balanço de abertura.
- c) Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



d) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

- $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar, a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

**6.5** - Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de contratação a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contém de sítios presencias de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**6.6** - A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios presencias no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**6.7** - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para a concorrência.

**6.8** - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**6.9** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**6.9.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

**6.9.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**6.9.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**6.9.4** - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.9.5** - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização da concorrência.

## **6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:**

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação.

b) Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou CAT/CAU) emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a execução de obras de conjuntos de empreendimentos habitacionais com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

c) Certificação no sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da construção civil – SIAC no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil no Subsetor Edificação, no nível A ou B, se aplicável.

d) Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e semelhante(s) ao objeto do presente termo, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

e) No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor expresso em Reais (R\$);

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a alíquota a ser considerada na proposta deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a alíquota a ser considerada na proposta corresponderá à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/anexos;
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme cláusula quinta do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



presente instrumento.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes, em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

### **8.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.3.1** - Após abertas as propostas, o Agente de contratação examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2** - Será declarada classificada, pelo Agente de contratação, a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.3.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Agente de contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

**8.4** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor maior do que o preço mínimo fixado;

### **8.5 – FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.5.1** - O Agente de contratação convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2** - O intervalo de lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**8.5.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.5.4** - Será realizado sorteio pelo próprio sistema digital de digitação de lances e cadastro dos licitantes para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

**8.5.5** - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.6** - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de contratação, as empresas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.5.7** - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Agente de contratação negociar diretamente com o proponente.

**8.6** - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de MENOR LANCE, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



8.7 - A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, será demonstrada com base nos parâmetros apresentados nos itens da cláusula sexta do presente edital.

8.8 - Em atendimento às decisões do Tribunal de Contas da União, especial à constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.
- d) Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

8.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.10 - O licitante está obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nesse edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional e operacional, conforme detalhado no Termo de Referência, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº **SEGES/ME nº 73, de 2022**, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº **SEGES/ME nº 73, de 2022**, art. 7º, caput).

**9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº **SEGES/ME nº 73, de 2022**, art. 7º, parágrafo único).

**9.10.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**9.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem desse edital do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**9.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN **SEGES/ME nº 73, de 2022**, Art. 39, §4º):

**9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**10.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**10.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.5.** O prazo de vigência da contratação é 15 (quinze) meses, contado da data da assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho que o substituir, prazo este destinado à elaboração dos projetos, execução das obras, testes, entrega das unidades e demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.6.1.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública da concorrência com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**11.2** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de contratação caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.3** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## 12. DOS RECURSOS

**12.1** – Nos termos do art. 165, inc. I, §1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação declarará o vencedor e concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste verbalmente a intenção de recorrer das decisões e atos proferidos no âmbito da sessão pública.

**12.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**12.3** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, através dos endereços eletrônicos apresentados na folha de rosto deste edital, encaminhando obrigatoriamente cópia à empresa interessada, se for o caso

**12.3.1** - As demais LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, através dos mesmos meios e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** – Nos termos do art. 165, inc. I, §2º da Lei nº 14.133/2021, os recursos administrativos contra decisões e atos proferidos no âmbito da sessão pública serão dirigidos ao agente de contratação que tiver presidido a concorrência, que – se não reconsiderar o ato ou a decisão após apreciar a matéria da peça recursal, encaminhará o mérito à autoridade superior, qual deverá proferir sua decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** fraudar a licitação;

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, consideradas de menor gravidade, a multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, consideradas de gravidade intermediária a grave, a multa será aplicada no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**13.4.3.** No caso de abandono da obra, paralisação injustificada, ou recusa reiterada em cumprir determinações da fiscalização, a multa será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções e da responsabilidade civil por eventuais danos.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 **(que não excederá o prazo máximo de 6 (seis) anos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**13.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**14.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Bofete, através do endereço eletrônico [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br), e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bofete, situado à Rua Nove de Julho, 290, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**14.10.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacao@bofete.sp.gov.br](mailto:licitacao@bofete.sp.gov.br).

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta;
- c) **Anexo III** – Minuta Contratual.

Termo de Referência, Anteprojeto, matriz de risco, memorial descritivo, sondagem de solo, levantamento planialtimétrico e demais anexos necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## 15. ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes CONTRATANTES, tomadas expressamente em Termo Aditivo ao Contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se aplicável ao Município), da Matriz de Riscos e deste Contrato.

## 16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (se aplicável ao Município), Lei nº 14.133/2021, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

Bofete/SP, 06 de janeiro de 2026

---

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal

**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 3.275/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



PROCESSO Nº 269/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.**

## 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social e a infraestrutura urbana completa, incluindo pavimentação, drenagem e passeio público, no município de Bofete/SP. O empreendimento é destinado a famílias de baixa renda e será realizado no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), modalidade Sub 50, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Bofete/SP enfrenta uma demanda habitacional significativa, especialmente entre a população de baixa renda, que se depara com altos valores de terrenos urbanos e dificuldades na aquisição de imóveis dignos. Este empreendimento habitacional é fundamental para o crescimento sustentável da cidade, promovendo o acesso à moradia e combatendo o surgimento de construções irregulares e áreas clandestinas, além de cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal.

O anteprojeto foi elaborado com base em critérios mínimos de habitabilidade, conforto e segurança para famílias de baixa renda, respeitando as diretrizes do Programa FNHIS Sub 50 e considerando a realidade climática, cultural e socioeconômica de Bofete/SP. A implementação deste projeto irá gerar empregos, aquecer a economia local, valorizar o entorno e aumentar a arrecadação municipal, além de promover inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável.

## 3. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, **para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares e a implantação de infraestrutura urbana completa de pavimentação, drenagem e passeio público**, conforme as especificações detalhadas neste documento, projetos e anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



Os projetos a serem elaborados e as obras a serem executadas destinar-se-ão à construção das unidades habitacionais com a infraestrutura incidente composta de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica e iluminação pública.

## 4. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO (CONFORME EXIGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Em atendimento às diretrizes da Caixa Econômica Federal para o planejamento de licitações, informa-se que o presente processo licitatório será conduzido da seguinte forma:

- **Submetas da Licitação:** Todas as submetas relativas à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, bem como a infraestrutura de pavimentação, drenagem e passeio público, serão licitadas em **conjunto**, constituindo uma única licitação. Esta abordagem visa otimizar a coordenação e execução do projeto como um todo, garantindo a integração das obras.
- **Meta da Licitação:** Para fins de registro e acompanhamento junto aos órgãos financiadores, a presente licitação corresponderá a **uma única meta** do programa, que engloba a "Construção de 2 Unidades Habitacionais e Infraestrutura Urbana Associada".
- **Regime de Execução:** O regime de execução adotado para esta contratação será a **Contratação Integrada**, em que o contratado será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e pelas demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.
- **Forma de Acompanhamento:** O acompanhamento da execução das obras será realizado por eventos, sendo esta uma condição obrigatória para a contratação integrada, conforme as normativas da Caixa Econômica Federal.

## 5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Endereço:** Rua Vicente Ferreira, SN, Bairro: Represa – Bofete/SP
- **Área Total do Terreno:** 35.015,16 m<sup>2</sup>
- **Topografia:** Plano Irregular.
- **Situação Fundiária:** Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Porangaba sob o nº de Matrícula 15.447.
- **Zoneamento:** ZR – Residencial de baixa densidade

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO

A execução de todas as etapas da obra deverá atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às diretrizes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



do FNHIS, às normas da CAIXA, às diretrizes do Ministério das Cidades, à Lei de Inclusão nº 13.146/2015 e às especificações constantes neste Termo de Referência e nos projetos aprovados.

## 6.1. Unidades Habitacionais

Serão construídas 25 (vinte e cinco) casas térreas unifamiliares, com as seguintes características:

- **Área útil mínima:** 47,56 m<sup>2</sup> por unidade
- **Área total a construir:** 53,86 m<sup>2</sup> por unidade
- **Composição:** Sala, cozinha integrada, banheiro, 2 (dois) quartos, área de serviço coberta e possibilidade de expansão futura prevista em projetos.
- **Padrão Construtivo:** Interesse social (estrutura convencional, alvenaria de vedação, piso cerâmico, cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica, esquadrias metálicas ou alumínio).
- **Diretrizes Sustentáveis:** Aproveitamento de iluminação natural e ventilação cruzada, preparação para sistema de captação de água de chuva (uso não potável), arborização urbana nos passeios.
- **Fundação:** A fundação a ser executada será profunda do tipo Estacas com diâmetro de 25 cm por 6 metros de profundidade, interligando blocos do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.
- **Alvenaria:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contra vergas serão executadas em todas as janelas.
- **Revestimentos:** As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.
- **Piso:** Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.
- **Forro:** O forro da edificação será em PVC.
- **Cobertura:** A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- **Esquadrias:** As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.
- **Pintura:** As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.
- **Instalações Hidrossanitárias:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.
- **Instalações Elétricas:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.
- **Vias de circulação interna:** Vias de circulação interna com pavimentação (bloquete ou asfalto)
- **Calçadas acessíveis:** Guias rebaixadas, faixas livres e inclinação dentro dos padrões da NBR 9050.
- **Sistema de drenagem pluvial eficiente:** Sarjetas e guias de concreto, bocas de lobo, tubulação de concreto armado (DN 600 mm), poços de visita (PV) e caixas de inspeção.
- **Demarcação individual de lotes:** Com passeios e acessos padronizados.

## 6.2.2 Responsabilidade da Prefeitura ou Concessionária.

- **Rede de abastecimento de água potável:** A rede será executada dentro do cronograma pela Prefeitura Municipal de Bofete ou pela SABESP.
- **Rede coletora de esgoto sanitário:** A rede será executada dentro do cronograma pela Prefeitura Municipal de Bofete ou pela SABESP.
- **Rede elétrica com iluminação pública:** A rede será executada dentro do cronograma em parceria da Prefeitura Municipal de Bofete com a CPFL.
- **Área institucional ou praça:** Com arborização e mobiliário urbano (bancos, lixeiras).
- **Equipamentos comunitários:** Previsão para instalação futura de (ex: centro comunitário, playground ou academia ao ar livre).

## 7. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



adequado registro, nos órgãos profissionais (CREA e/ou CAU), dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal.

Deverá ser realizada a elaboração completa de todos os projetos de infraestrutura urbana e suas devidas aprovações nos órgãos competentes, compreendendo:

- **Projeto Urbanístico:** Planta geral de implantação com arranjo de quadras, lotes, áreas públicas e sistema viário; Hierarquia e dimensões do sistema viário; Diretrizes de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, energia, iluminação pública); Quadro de áreas e índices urbanísticos; Seções típicas de vias e passeios; Indicação da localização das UHs e tipologias adotadas; Memorial técnico urbanístico.
- **Projeto Básico:** Planta de situação e localização; Levantamento topográfico planialtimétrico/cadastral; Diretrizes de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, energia); Seções típicas de vias e pavimentos; Quadro de áreas totais; cronograma físico-financeiro preliminar; Memorial sintético de critérios de projeto.
- **Projetos Executivos e Complementares:** Arquitetônico das UHs, Fundações, Estrutural, Hidrossanitário (água fria, esgoto sanitário, drenagem predial), Elétrico, Pavimentação Viária, Drenagem Pluvial Urbana e Calçadas com Acessibilidade.
- **Projeto Executivo (Compatibilização Geral):** Conjunto completo e coordenado de todos os projetos, ajustes de interferências, caderno de detalhes construtivos, memorial executivo consolidado com especificações técnicas e materiais.

O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a execução do empreendimento, incluindo as 25 unidades habitacionais e toda a infraestrutura urbana e espaços comuns, é de **R\$ 4.425.821,28 (quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)**. Este valor foi apurado com base em referências de mercado (SINAPI JUNHO/25 – CDHU 198 JUNHO/25) e inclui os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 20,85%.

8.2. Os recursos serão provenientes do FNHIS Sub 50 (**Repasse: R\$ 3.250.000,00 - três milhões duzentos e cinquenta mil reais**), com contrapartida do município (**R\$ 1.175.821,28 - um milhão cento e setenta e cinco**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) através de doação de terreno, execução de parte da infraestrutura, apoio técnico e administrativo.

## 9. DOS PRAZOS

O cronograma físico-financeiro do empreendimento prevê os seguintes prazos máximos:

- **Etapa de projetos, aprovações e licenciamento:** até 90 dias após a assinatura dos termos de compromisso.
- **Execução da infraestrutura urbana (terraplenagem, redes de água, esgoto, drenagem, energia, pavimentação):** até 120 dias após a ordem de serviço.
- **Construção das unidades habitacionais:** prazo estimado de 10 a 12 meses, podendo ocorrer de forma concomitante com parte da infraestrutura.
- **Prazo total do empreendimento:** 12 a 15 meses, desde o início da execução até a conclusão, incluindo testes, vistoria, emissão de habite-se e entrega definitiva das unidades às famílias.

O prazo de vigência do contrato será de até a conclusão dos empreendimentos. Caso haja motivos devidamente justificados, poderá o Município conceder a prorrogação dos prazos, respeitando os limites legais.

## 10. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá fornecer garantias mínimas conforme a legislação vigente e o Código Civil (Art. 618):

- **Estrutura (fundações, elementos estruturais, telhados e vedação):** 5 (cinco) anos.
- **Instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos:** 1 (um) ano.
- Eventuais defeitos construtivos deverão ser corrigidos pela construtora dentro dos prazos legais.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá contratar apólice de seguro garantia executante construtor, conforme disposto na Portaria FNHIS aplicável.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS E HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto contratado e que preencherem as condições de habilitação e qualificação constantes neste Termo de Referência e seus anexos, estando em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o presente.

### 11.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público.
- Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de empresas inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis sejam servidores públicos do Município de Bofete/SP; pertençam simultaneamente a mais de uma empresa participante nesta licitação; estejam em litígio judicial em que o Município ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente; estejam inadimplentes junto ao Município de Bofete/SP ou à Caixa Econômica Federal; possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação; ou estejam relacionadas com operações com problemas ou vícios de construção pendentes de solução.
- Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

## 11.2. DA VISITA TÉCNICA

11.2.1. A visita técnica ao local da obra é facultativa, porém recomendada, para que os licitantes possam se inteirar de todas as condições e peculiaridades do local que possam influenciar na elaboração de suas propostas.

11.2.2. A visita poderá ser realizada por intermédio de membro da Comissão de Licitação, a ser constituída em momento oportuno, que assinará o Atestado de Participação em Visita Técnica. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do objeto. A empresa deverá agendar a visita junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Bofete.

## 11.3. GARANTIA CONTRATUAL

11.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a fiel execução do contrato. A garantia deverá cobrir falhas, defeitos e vícios construtivos durante o prazo legal de responsabilidade técnica.

11.3.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ter sua vigência mantida durante toda a execução do contrato, sendo liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## 11.4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A participação na licitação implicará a aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Termo de Referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis.

### a) Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Declaração de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.
- Declaração emitida pela participante por onde indique o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

### b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Bofete/SP.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### c) Qualificação Econômico-Financeira:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial, com validade conforme nela expressa ou 90 (noventa) dias se omissa. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi acolhido/homologado judicialmente.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas criadas no exercício, balanço de abertura.
- Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço.
- Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar, a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

## **d) Qualificação Técnico-Profissional e Operacional:**

- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação.
- Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou CAT/CAU) emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprovem a execução de obras de conjuntos de empreendimentos habitacionais com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.
- Certificação no sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da construção civil – SIAC no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil no Subsetor Edificação, no nível A ou B, se aplicável.
- Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e semelhante(s) ao objeto do presente termo, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra.

## e) Demais Documentos:

- Declaração de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Declaração de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores.
- Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do objeto, tais como acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local.

## 12. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra será de **Contratação Integrada**, conforme detalhado na Seção 4 deste Termo de Referência. A contratada será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e pelas demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Prefeitura Municipal de Bofete, com o apoio técnico e administrativo necessário, que poderão realizar inspeções periódicas, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo gestor do Contrato.

O acompanhamento das obras será realizado **por eventos**, o que implica na verificação e aprovação de etapas ou marcos físicos e financeiros pré-definidos para a liberação dos pagamentos. Durante a execução e entrega, o empreendimento será monitorado com base nos seguintes indicadores de qualidade e acompanhamento:

- Percentual de obras com infraestrutura instalada funcional: 100%.
- Percentual de unidades acessíveis: 100%.
- Percentual de famílias beneficiadas cadastradas e selecionadas: 100%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- Satisfação dos beneficiários na entrega (pesquisa pós-ocupação):  $\geq 85\%$ .
- Regularidade da drenagem e esgoto: Zero pontos de acúmulo.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Elaborar e apresentar os projetos executivos e complementares, buscando todas as aprovações e licenciamentos necessários junto aos órgãos competentes (municipal, estadual, federal, concessionárias), incluindo Alvará de Construção, Habite-se, CND do INSS e Averbação da Construção.
- Executar as obras civis conforme os projetos aprovados, normas técnicas vigentes e este Termo de Referência.
- Alocar os recursos materiais e humanos necessários, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- Priorizar a contratação de mão de obra local, visando o desenvolvimento econômico do município.
- Garantir que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho.

### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE:

- Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais.
- Fornecer as licenças, aprovações e alvarás municipais necessários após apresentação dos projetos.
- Realizar inspeções periódicas nas obras através de fiscal de execução nomeado.
- Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
- Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos para o registro imobiliário e comercialização das unidades.

## 15. DAS PENALIDADES

Em caso de recusa por parte da empresa em assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato, além das sanções previstas nos arts. 104, 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações posteriores, bem como pelas normas complementares aplicáveis ao programa FNHIS Sub 50, às diretrizes do TransfereGOV e demais legislações pertinentes. A participação da empresa implica a concordância com todos os termos e condições deste Termo de Referência.

Bofete/SP, 06 de janeiro de 2026.

---

Eugênio Carlos Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 269/2025

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente).

O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

( ) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

( ) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

....., ..... de ..... de xxxx.

Assinatura

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA MCID Nº 1.416/2023, NO MUNICÍPIO DE BOFETE/SP.**

### PREÂMBULO

O Município de Bofete, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. ...., brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº ..... e da cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... no Município de Bofete/SP doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº 03/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, em conformidade com as diretrizes da Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normativos aplicáveis.

1.2. Objeto da contratação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CTSER/MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato, como se neste estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O cronograma de execução da obra é de 15 (quinze meses), contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação de serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

3.3. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá acontecer após a finalização de cada etapa do serviço mediante apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



medição assinada pela empresa via sistema 1Doc e posterior aferição pelo fiscal responsável da obra.

6.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela Contratante, base de cálculo e valor a ser retido pela Contratante.

6.3. A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal os números do: contrato, convênio, e processo licitatório.

6.4. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

6.5. A CONTRATADA encaminhará ao MUNICÍPIO DE BOFETE até 02 (dois) dias após solicitação do ÓRGÃO via e-mail: [notafiscal@bofete.sp.gov.br](mailto:notafiscal@bofete.sp.gov.br), os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

6.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará como executado, os itens entregues instalados e após a aprovação de qualidade da fiscalização técnica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo mediante a celebração de termos aditivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



8.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

9.1.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.26. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

9.1.27. Quando for o caso, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; florestas plantadas; e
- c) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.28. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



9.1.29. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.31. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.32. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.33. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A licitante apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. A Contratante poderá exigir a qualquer momento o comprovante de pagamento do prêmio de seguro referente a apólice de seguro apresentada.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 12.1, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

11.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



11.2.11 fraudar a licitação

11.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais previstos.

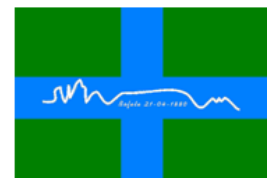


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: [www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br) / Tel.: (14) 3883-9300



Bofete, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

EUGÊNIO CARLOS ALVES – PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BOFETE

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA